



EDITAL

Processo Seletivo

Bolsas Assistenciais – Ingressantes 2027 da Rede de Colégios Santa Maria Minas

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A seleção dos bolsistas será feita em conformidade com as determinações da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023 e atenderá ao princípio da Rede de Colégios Santa Maria Minas, que pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil.
- 1.2. É vedado ao candidato acumular bolsas de estudo. A Bolsa de Estudos, ora concedida, tem caráter não cumulativo, não podendo ser concedida em conjunto com qualquer outro benefício, exceto a Bolsa Auxílio e Destaque Estudantil.
- 1.3. Fica vedada a inscrição, no processo seletivo de que trata este Edital, de candidato que possua irregularidade financeira junto a Rede de Colégios Santa Maria Minas, sob pena de indeferimento de matrícula, amparada nos termos da Lei nº 9.870/1999.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027, o Responsável Legal pelo candidato inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027 para o **Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)** ou o **Ensino Médio (1ª à 3ª Série) das Unidades Escolares Betim, Cidade Nova, Contagem, Coração Eucarístico, Floresta, Pampulha, Nova Lima, Nova Suíça e São Gabriel**, cujo resultado do Processo de Admissão de Novos Alunos 2027 do Colégio Santa Maria Minas tenha sido divulgado até 07 de outubro de 2026, e que tenha entregue, no prazo previsto na referida divulgação, toda a documentação exigida para efetivação da matrícula.
- 2.2 O candidato poderá concorrer tão somente às vagas da Unidade Escolar da Rede de Colégios Santa Maria Minas em que foi aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027.

- 2.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Bolsa Assistencial Ingressantes 2027 os candidatos que pertençam a grupos familiares cuja RENDA BRUTA MENSAL *PER CAPITA* NÃO EXCEDA o valor de 3 (três) salários mínimos. A concessão das bolsas observará, além de todos os critérios estabelecidos no presente Edital, os seguintes parâmetros:
- 2.3.1 Para famílias com renda familiar bruta mensal *per capita* de até 1 (um) salário-mínimo e meio será permitida a inscrição para bolsas integrais e bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 2.3.2 Para famílias com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1 (um) salário-mínimo e meio e limitada a 3 (três) salários-mínimos será permitida a inscrição apenas para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).
- 2.4 Candidato com renda familiar bruta mensal per capita acima de 3 (três) salários-mínimos não se enquadra no perfil socioeconômico para obtenção da bolsa assistencial e não terá acesso a concluir a inscrição.
- 2.5 2.5 A definição dos membros do grupo familiar se dará nos termos do Art. 11, da Portaria Normativa do MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015. De acordo com este critério, caberá ao Responsável Legal do candidato informar a relação dos membros do grupo familiar, desde já declarando também a renda bruta mensal *per capita* de cada um deles.
- 2.6 2.6 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros rendimentos julgados procedentes pela Comissão de Bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de Bolsas Assistenciais para ingressantes da Rede de Colégios Santa Maria Minas no ano letivo de 2027 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela Internet, por meio de *link* específico para tal finalidade, no *site* oficial do Colégio (<https://santamariaportal.pucminas.br/portalbolsa>), **a partir das 9h do dia 05 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, ENCERRANDO-SE as inscrições às **17h do dia 08 de outubro de 2026**.

INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
A partir das 9h do dia 05/10/2026	Até as 17h do dia 08/10/2026	Somente pela Internet: https://santamariaportal.pucminas.br/portalbolsa



- 3.2. A Rede de Colégios Santa Maria Minas não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidades na conexão ou qualquer outro fator que impossibilite a transmissão ou o recebimento correto dos dados.
- 3.3. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato que efetuou o registro dos dados, cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.
- 3.4. A ausência de dados, o preenchimento incorreto da ficha de inscrição ou a falta de documentos obrigatórios poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.
- 3.5. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.
- 3.6. Será obrigatória a informação de endereço eletrônico (*e-mail*) válido, por meio do qual da Rede de Colégios Santa Maria Minas poderá, a seu critério, encaminhar comunicados referentes ao Processo Seletivo de Bolsa Assistencial para Ingressantes 2027, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo Único. A Rede de Colégios Santa Maria Minas não se responsabiliza por falhas no recebimento dos *e-mails* causadas por erros de digitação, filtros *antispam*, caixa de entrada cheia ou outros fatores técnicos de responsabilidade do destinatário, cabendo ao Responsável Legal manter os dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações.

- 3.7. O Responsável Legal, após finalizar a inscrição, deverá aguardar a divulgação do resultado com a lista dos candidatos pré-selecionados, conforme definido neste Edital, item 4.
- 3.8. A inscrição e/ou eventual pré-seleção do candidato no processo seletivo destinado à concessão de bolsas assistenciais 2027, não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo, estando esta obrigatoriamente condicionada a classificação, eventual pré-seleção para apresentação de documentos e respectiva comprovação do atendimento das condições dispostas neste Edital.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação far-se-á com base no critério de renda *per capita*, dos candidatos inscritos, **da menor renda *per capita* para a maior**, com base no número de bolsas disponibilizadas no item 5.1 deste Edital.

- 4.1.1 Em caso de empate na classificação final da renda per capita dos candidatos, será adotado como critério de desempate a classificação em favor daquele candidato com **a maior nota de aprovação no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027**.
- 4.2. Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos obrigatórios preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.
- 4.3. A convocação para avaliação socioeconômica do candidato pré-selecionado obedecerá a ordem de classificação, conforme item 4.1, observado o limite de vagas disponíveis.
- 4.4. A divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados estará disponível e poderá ser consultada no *site* oficial da Rede de Colégios Santa Maria Minas (www.santamaria.pucminas.br) a **partir das 13h, do dia 09 de outubro de 2026**.
- 4.5. Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem a situação socioeconômica declarada na inscrição ou apresentem documentação incompleta, a Rede de Colégios Santa Maria Minas se resguarda no direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação dos inscritos, até que se preencha a cota geral de bolsas, de acordo com a quantidade descrita no item 5.1 deste Edital.
- 4.6. Na lista de pré-selecionados constarão, também, data, horário e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a Assistente Social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.7. O Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer à entrevista portando todos os documentos pertinentes ao grupo familiar, conforme item 7 deste Edital.

5. DAS VAGAS

- 5.1 A Rede de Colégios Santa Maria Minas disponibilizará a quantidade total de **138 (cento e trinta e oito) bolsas integrais e 124 (cento e vinte e quatro) bolsas parciais** (50%), de acordo com os critérios e condições previstos neste Edital.

UNIDADE ESCOLAR	ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	
		100%	50%
BETIM	ENSINO FUNDAMENTAL	10	16
	ENSINO MÉDIO	5	5
TOTAL		15	21
CIDADE NOVA	ENSINO FUNDAMENTAL	3	7
	ENSINO MÉDIO	2	2
TOTAL		5	9

CONTAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL	15	5
	ENSINO MÉDIO	5	5
TOTAL		20	10
CORÇÃO EUCARÍSTICO	ENSINO FUNDAMENTAL	15	15
	ENSINO MÉDIO	5	5
TOTAL		20	20
FLORESTA	ENSINO FUNDAMENTAL	10	10
	ENSINO MÉDIO	2	2
TOTAL		12	12
NOVA LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL	17	10
	ENSINO MÉDIO	2	2
TOTAL		19	12
NOVA SUIÇA	ENSINO FUNDAMENTAL	10	15
	ENSINO MÉDIO	5	6
TOTAL		15	21
PAMPULHA	ENSINO FUNDAMENTAL	5	5
	ENSINO MÉDIO	3	3
TOTAL		8	8
SÃO GABRIEL	ENSINO FUNDAMENTAL	19	5
	ENSINO MÉDIO	5	6
TOTAL		24	11
TOTAL GERAL		138	124

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

- 6.1 O Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado, a concorrer às bolsas oferecidas neste Edital, deverá comparecer à entrevista socioeconômica realizada pela Assistente Social, na data, horário e local divulgados na lista dos candidatos pré-selecionados, para fins de comprovação das informações fornecidas na inscrição.
- 6.2 **É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado consultar, na lista dos candidatos pré-selecionados, as informações referentes ao dia, horário, local e nome da Assistente Social que irá realizar a entrevista.**
- 6.3 No dia da entrevista, o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer com toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 7 deste Edital.
- 6.4 Não serão analisados processos com documentação incompleta.
- 6.5 O grupo familiar, informado no ato da inscrição, deverá comprovar percepção de renda

que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

- 6.6 Ao avaliar a pertinência e a veracidade das informações fornecidas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.
- 6.7 Poderá ser realizada uma visita domiciliar à residência do candidato, como um dos critérios avaliados para concessão da bolsa de estudos.
- 6.8 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado com a Bolsa Assistencial na Rede de Colégios Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso se constatada a alteração na condição socioeconômica da família.
- 6.9 O não comparecimento do responsável, no dia e horário da entrevista, resultará em desclassificação do candidato. Com a desclassificação, outro candidato poderá ser convocado para análise socioeconômica, de acordo com a ordem de classificação da renda *per capita* do grupo familiar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

7.1 Documentação necessária para habilitação socioeconômica:

a) Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados a seguir, de todos os membros do grupo familiar:

- i. Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos; **(Cópia)**
- ii. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos; **(Cópia)**
- iii. Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso); **(Cópia)**
- iv. Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados; **(Cópia)**
- v. Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação; **(Cópia)**
- vi. Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito; **(Cópia)**
- vii. Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, etc.), referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(Cópia)**
- viii. Caso receba algum benefício de transferência de renda, deverá apresentar:
 - Comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico:

Folha Resumo atualizada <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou pelo aplicativo Cadastro Único;

- ix. As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família/Auxílio BH/Pé de Meia-MEC devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício, do qual faz parte, do último mês recebido; **(Cópia)**
- x. Apresentar a cópia do laudo médico para comprovação de doença ou deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com referência e Classificação Internacional da Doença – CID (quando for o caso).

Obs.: Não é necessário trazer imagens de raio-x, ressonância magnética e tomografia. Apresentar apenas o laudo do exame quando constar o problema de saúde.

b) A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

ASSALARIADOS

- i. No caso de renda fixa, os três últimos contracheques; **(Cópia)**
- ii. Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques. **(Cópia)**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- i. Declaração de Atividade Informal e Autônomo constando o tipo de atividade exercida e o valor do rendimento médio bruto, auferido dos três últimos meses, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR), **(Original)**
- ii. Para taxistas: declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado; **(Original)**
- iii. Para motoristas de UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros: extratos dos recebimentos, emitidos pelo aplicativo, com as informações fiscais referentes aos seis últimos meses.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- i. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a ano-base 2025/exercício 2026. **(Cópia)**

ATIVIDADE RURAL

- i. Em caso de proprietários rurais, apresentar declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de

entrega), e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses. **(Cópia)**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- i. Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença e BPC, deverá acessar o *site* www.inss.gov.br – ir em MEU INSS – Extrato de Pagamento de Benefício referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(Cópia)**

Obs.: Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria/pensão das diferentes fontes: servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais. **(Cópia)**

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- i. Decore Eletrônica (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas; **(Original)**
- ii. **Declaração de Faturamento da empresa** referente aos 12 últimos meses, emitido por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- iii. **Simples Nacional – Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS)** ano-base 2025/exercício 2026; **(Cópia)**
- iv. No caso de empresas inativas ou em extinção, apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **(DCTF)** exercício 2026. **(Cópia)**

ESTÁGIO, MONITORIA E /OU PESQUISA, RESIDÊNCIA, BOLSA MESTRADO/ DOUTORADO:

- i. Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração;
- ii. Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- iii. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório ou assinatura digital do (GOV.BR), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. **(Cópia)**

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- i. Processo de definição de pensão alimentícia, acompanhado do recibo dos três últimos meses do depósito bancário realizado; **(Cópia)**

- ii. Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor da pensão paga, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR); **(Original)**
- iii. Caso **não** receba pensão alimentícia, emitir declaração, de próprio punho, com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo candidato, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR). **(Original)**

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- i. Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR), emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido. **(Original)**

DESEMPREGADO

- i. Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego. **(Cópia)**

c) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- i. **Carteira de Trabalho Digital** a ser obtida por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo [link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho](https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho) – será solicitado o acesso ao GOV.BR – clicar em “Imprimir Carteira”;
- ii. **Pesquisa emitida pelo INSS:**
(CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtido pelo [link https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario](https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario) – será solicitado o acesso ao GOV.BR – ir em “baixar documento” – selecionar “Vínculo, Contribuições e Remunerações” – imprimir; **(Original)**
- iii. **Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado:**
Emitir pelo [link https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas](https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas) – será solicitado o acesso ao GOV.BR – fazer o cadastro – ir em “EMPRESAS E NEGÓCIOS – REDESIM – Consulta Pessoa Jurídica – Minhas Empresas – Tipo de integrante (marcar todos) – Situação Cadastral (marcar todas) – UF (todas UF)” – Pesquisar e imprimir a página; **(Original)**
- iv. **Pesquisa do Banco Central: Pessoa física:** Acessar o [link https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/](https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/) – será solicitado o acesso ao GOV.BR – quando abrir a tela, ir em “Contas e Relacionamentos” – “gerar relatório em PDF” – imprimir; **(Original)**

- v. **Extratos bancários:** últimos três meses – da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas. Emitir os extratos de todas as contas bancárias e de todos os tipos de conta (corrente, poupança ou conta digital) que constarem na pesquisa de Contas Relacionadas que não tiverem data fim;
- vi. **Pesquisa de posse de veículos negativa e positiva:**
Emiti-la pelo link <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/veiculos/meus-veiculos> – será solicitado o acesso ao GOV.BR – ir em Meus Veículos – imprimir; **(Cópia)**
- vii. **Cópia do último CRLV:** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, de todos os veículos que constarem na pesquisa do SENATRAN. **(Cópia)**

d) Comprovante de Declaração de Imposto de renda – Pessoa Física (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o candidato:

- i. **Declaração completa de IRPF**, ano-base 2025/exercício 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(Cópia)**
- ii. Os membros da família com idade superior a 18 anos que **não** foram obrigados a apresentar a DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física) deverão apresentar comprovante de **consulta à Restituição de Imposto de Renda Ano 2026**, que pode ser obtido no endereço eletrônico — <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> – Printar a tela e imprimir. **(Cópia)**

e) Comprovante de despesa do grupo familiar do candidato referente ao mês da entrevista socioeconômica:

- i. Conta de luz; **(Cópia)**
- ii. Condomínio; **(Cópia)**
- iii. Conta de água; **(Cópia)**
- iv. Contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar; **(Cópia)**
- v. Comprovante do Plano de Saúde; **(Cópia)**
- vi. Comprovante de gastos com educação da família; **(Cópia)**
- vii. Gastos com cartão de crédito; **(Cópia)**
- viii. Comprovante de pagamento referente a empregado doméstico; **(Cópia)**
- ix. Contas de TV a cabo e/ou Internet; **(Cópia)**

- x. Comprovantes de financiamento e seguro de automóveis; **(Cópia)**
- xi. Comprovantes de pagamento de medicamentos (uso contínuo); **(Cópia)**
- xii. Guia do IPTU referente ao ano de 2026 **(Cópia)**. Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção;
- xiii. Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR), e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel; **(Cópia)**
- xiv. Para pessoa que mora em residência cedida: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital do (GOV.BR), com cópia da guia de IPTU 2026. **(Original)**

f) Outros documentos que a Comissão de Bolsas julgar necessários.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 O resultado do processo seletivo dos candidatos APROVADOS, após análise dos documentos para habilitação socioeconômica e da comprovação das informações, será **a partir das 13h, do dia 29 de outubro de 2026**, no *site* oficial da Rede de Colégios Santa Maria Minas (www.santamaria.pucminas.br).

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

9.2 As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo Responsável Legal do candidato, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10. DA VALIDADE

10.1 As bolsas de estudos serão concedidas nas mensalidades escolares a vencer, a partir da data de divulgação oficial da aprovação do candidato no processo na Avaliação Socioeconômica do grupo familiar;

10.2 As bolsas de estudos concedidas serão válidas, tão somente, para o ano letivo de 2027, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

- 10.3 Em caso de possibilidade de manter o benefício aos contemplados para o ano letivo de 2027, nos anos seguintes, o grupo familiar será convocado para reavaliação do quadro socioeconômico.
- 10.3.1 A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revisada a qualquer tempo. O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou *on-line*, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Mineira de Cultura/Colégio Santa Maria Minas, a serem divulgados mediante comunicação enviada para o *e-mail* do Responsável Legal pelo candidato, cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.
- 10.3.2 Caberá ao Responsável Legal pelo candidato manter o cadastro atualizado junto a Rede Colégios Santa Maria Minas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo de Bolsa Assistencial Ingressantes 2027 o Responsável Legal do candidato que usar de meios fraudulentos para concluir a inscrição.
- 11.2 Será excluído do Processo Seletivo o Responsável Legal do candidato que, ativa ou passivamente, realizar qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização do Processo Seletivo.
- 11.3 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo da Rede Colégios Santa Maria Minas.
- 11.4 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e divulgado no *site* oficial da Rede de Colégios Santa Maria Minas na Internet (www.santamaria.pucminas.br).
- 11.5 O candidato poderá se inscrever e concorrer à bolsa de estudos exclusivamente na Unidade Escolar onde possui matrícula reservada, sendo vedada a transferência do benefício para outra Unidade.
- 11.6 Não serão disponibilizados, pela Rede de Colégios Santa Maria Minas, computadores para efetuar as inscrições.
- 11.7 Será incorporada a este Edital, para todos os efeitos, qualquer norma complementar publicada pelo Colégio Santa Maria Minas.



Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026.

Prof. Eldo Pena Couto

Diretor-Geral da Rede de Colégios Santa Maria Minas